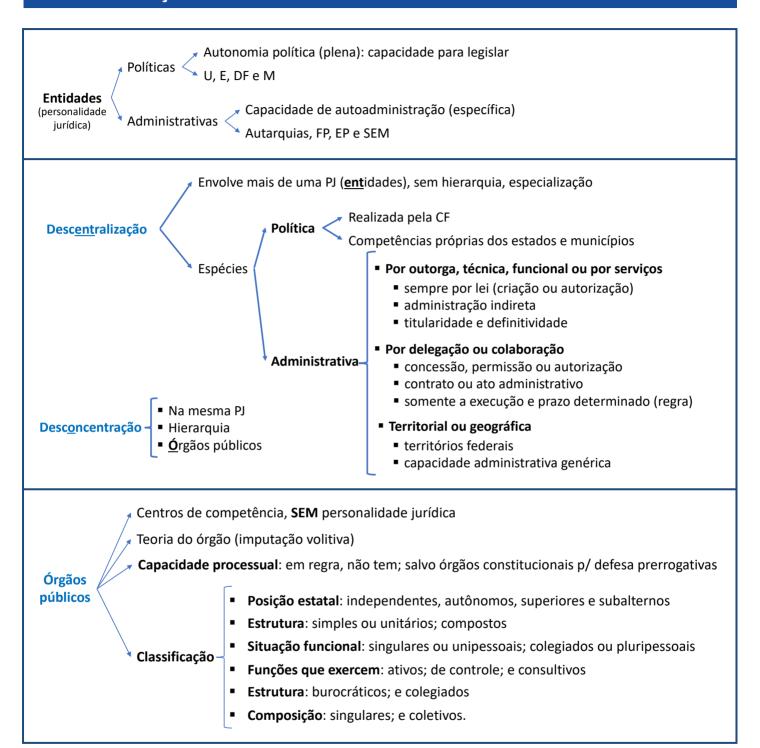
1 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Administração centralizada

Administração direta

Conjunto de órgãos ligados diretamente às pessoas políticas

Exemplos:

- Presidência da República, ministérios e órgãos subordinados;
- estruturas administrativas do CN e dos tribunais do Judiciário, etc.
- governos, prefeituras, secretarias, legislativo, etc.
- administração descentralizada
- pessoas jurídicas SEM autonomia política
- entidades administrativas:-
- Autarquias
- Fundações públicas
- Empresas públicas
- Sociedades de economia mista

Administração_ indireta

- personalidade jurídica própria
- criação e extinção condicionada à previsão legal
- ✓ criar (direito público)→ autorizar (direito privado)
- finalidade específica (princ. especialidade)
- ausência de subordinação, mas sujeita a
- tutela, controle finalístico, supervisão ministerial
- dever de licitar e fazer concurso público
- controle (interno e externo)

ENTIDADE ADMINISTRATIVA	CRIAÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	TIPO DE ATIVIDADE
Autarquias	Criadas por lei	Direito público	Típicas de Estado
Fundações públicas direito público	Criadas por lei	Direito público	Atividades de interesse social (educação, desporto, pesquisa, previdência)
Fundações públicas direito privado	Autorizadas p/ lei	Direito privado	
Empresas públicas	Autorizadas p/lei	Direito privado	Exploração de atividade econômica e prestação de serviços públicos
Sociedades de economia mista	Autorizadas p/ lei	Direito privado	

